DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1464** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.742, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias relativas às Emendas Parlamentares Impositivas constantes da Lei Municipal n.º 2.691, de 29 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial de programações orçamentárias oriundas de Emendas Parlamentares Impositivas incluídas na Lei Municipal nº 2.691, de 29 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Matozinhos para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º – O remanejamento abrangerá exclusivamente as programações orçamentárias indicadas no Anexo Único.

Art. 3º - remanejamento limitar-se-á à alteração da destinação das programações indicadas no Anexo Único, preservadas as vinculações constitucionais e legais de cada emenda parlamentar impositiva.

Parágrafo único. A nova programação deverá ser técnica, jurídica e orçamentariamente exequível, compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, além de guardar pertinência com a finalidade pública da emenda.

Art. 4º - O Anexo Único integra esta Lei e identificará, em relação a cada emenda, a autoria, o valor, a programação original, a nova programação e a respectiva dotação orçamentária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações correspondentes às emendas parlamentares objeto do remanejamento, sem aumento do montante global das despesas autorizadas na Lei Orçamentária vigente, observada a legislação aplicável.

Matozinhos, 04 de novembro de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2952/2026, de autoria do Poder Executivo, com Emenda Modificativa de autoria da CLJRF e CFO.

ANEXO ÚNICO

EMENDA	AUTORIA	VALOR	PROGRAMAÇÃO ORIGINAL	NOVA PROGRAMAÇÃO	DOTAÇÃO DE DESTINO
59/2025 e 209/2025	Baltazar Rei Maciel	R$ 10.000,00 e R$ 5.000,00	Associação Universo Cultural de Matozinhos e ONG Solidarizar - Unidos por Amor a Vida	Associação de Desenvolvimento, Artes e Ofícios – ADAO	02.08.20.08.244.0001.2023.3.3.50.43.00 ficha 462 fonte 1.500.000.0000
080/2025	Emanuel Barbosa Sincero	R$10.000,00	Associação Universo Cultural de Matozinhos	AJOWEN - Associação João Wenceslau Junqueira	02.08.20.08.243.0118.2023.3.3.50.43.00 ficha 459 fonte 1.500.000.0000
195/2025	Everton Luiz Diamantino de Souza	R$ 15.000,00	ONG Solidarizar	ONG Solidarizar	02.08.20.08.244.0001.2023.3.3.50.43.00 ficha 462 fonte 1.500.000.0000
194/2025	Emanuel Barbosa Sincero	R$ 10.000,00	ONG Solidarizar Unidos Por Amor a Vida	ONG Solidarizar Unidos Por Amor a Vida	02.08.20.08.244.0001.2023.3.3.50.43.00 ficha 462 fonte 1.500.000.0000
131/2025	Carlos Alberto de Souza	R$ 2.900,00	Prefeitura Municipal de Matozinhos	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02.17.10.04.122.0001.2023.4.4.90.52.00 ficha 708 fonte 1.500.000.0000
210/2025 e 211/2025	Júlio César Souza Moreira	R$ 10.000,00 e R$10.000,00	ONG Solidarizar	Associação Um por Todos e Todos por Um	02.08.20.08.244.0001.2023.3.3.50.43.00 ficha 462 fonte 1.500.000.0000
232/2025 e 239/2025	José Miguel Dias Filho	R$ 10,000.00 e R$ 800,00	ONG Solidarizar	Associação Um por Todos e Todos por Um	02.08.10.08.122.0001.2023.3.3.50.43.00 ficha 428 fonte 1.500.000.0000
130/2025	Carlos Alberto de Souza	R$ 12.100,00	Prefeitura Municipal de Matozinhos	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02.17.10.04.122.0001.2023.4.4.90.52.00 ficha 708 fonte 1.500.000.0000 02.17.10.04.122.0001.2023.3.3. 90.39 ficha 707 fonte 1.500.000.0000
172/2025	José Miguel Dias Filho	R$ 10.000,00	Universo Cultural	Fundação Dirce da Silveira Figueiredo	02.08.10.08.122.0001.2023.3.3.50.43.00 ficha 428 fonte 1.500.000.0000
242/2025	André Barbosa Moreira	R$ 10.000,00	Associação Universo Cultural de Matozinhos	Associação João Wenceslau Junqueira - AJOWEN	02.08.20.08.243.0118.2023.3.3.50.43.00 ficha 459 fonte 1.500.000.0000
220/2025	André Barbosa Moreira	R$ 5.000,00	ONG Solidarizar Unidos Por Amor a Vida	ONG Solidarizar Unidos Por Amor a Vida	02.08.20.08.244.0001.2023.3.3.50.43.00 ficha 462 fonte 1.500.000.0000
100/2025	Ildeu Lopes de Oliveira	R$ 5.000,00	Associação Universo Cultural de Matozinhos	AJOWEN (Associação João Wenceslau Junqueira)	02.08.20.08.243.0118.2023.3.3.50.43.00 ficha 459 fonte 1.500.000.0000
203/2025	Carlos Henrique Santos de Oliveira	R$ 10.000,00	ONG Solidarizar	ONG Solidarizar	02.08.20.08.244.0001.2023.3.3.50.43.00 ficha 462 fonte 1.500.000.0000
213/2025	Ildeu Lopes de Oliveira	R$ 40.000,00	ONG Solidarizar	ONG Solidarizar	02.08.20.08.244.0001.2023.3.3.50.43.00 ficha 462 fonte 1.500.000.0000
187/2025	César Antônio Pereira	R$ 102.384,84	Universo Cultural - ONG	Dirce da Silveira Figueiredo	02.08.10.08.122.0001.2023.3.3.50.43.00 ficha 428 fonte 1.500.000.0000
20/2025	Carlos Alberto de Souza	R$ 10.000,00	Prefeitura Municipal de Matozinhos	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02.07.10.13.392.0016.2023.3.3.50.43.00 ficha 381 fonte 1.500.000.0000

LEI Nº 2.743, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ratifica a participação do Município na Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Granbel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica ratificada, em todos os seus termos, a participação do Município de Matozinhos na Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, incluindo direitos, deveres e obrigações decorrentes do Estatuto que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Para custear o cumprimento das ações

referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem definidos de acordo com o Estatuto.

Parágrafo único. A contribuição poderá ser reajustada anualmente, com fundamento no índice a ser definido e aprovado na Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Granbel.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 04 de novembro de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2934/2026, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.744, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei n.º 2.432, de 16 de novembro de 2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – o **caput** do art. 23 da Lei Municipal n.º 2.432, de 16 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 – A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, no Município de Matozinhos, será executada nos assentamentos urbanos informais delimitados como Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS, no território municipal, devendo as respectivas áreas ser definidas por Decreto Municipal, observada a legislação federal aplicável. (NR)"

Art. 2º – O inciso I do §1º do art. 23, da Lei Municipal n .º 2.432, de 16 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - (...)

I – renda familiar mensal de até 05 (cinco) salários mínimos, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018; (NR)."

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 04 de novembro de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2951/2026, de autoria do Poder Executivo.

.....